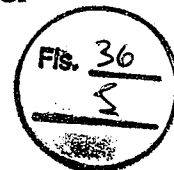




Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



LEI ORDINÁRIA Nº 1.232, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

08 MAR. 2013

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO
INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itapeva - MG - ficam revistos na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicando-se o índice de revisão geral de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice acumulado do IPCA - IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2012.

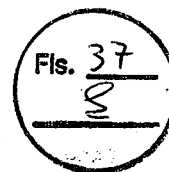
Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG atualizará as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Vencimentos, e do Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, ambos da Lei Complementar n.º 22, 26 de junho de 2012, de acordo com o índice de revisão geral concedido por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de março de 2013.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal

Autores do Projeto

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Presidente da Câmara

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Vice-Presidente

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Secretário da Mesa

PUBLICAÇÃO NO
D.O.M.M e
MURAL DE AVISO
EM 15/03/13
ÀS — HORAS

ASSINATURA